ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Dispõe sobre o gozo de férias de CONTADORA da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/11/2021, sob o nº 56/2021, no qual a servidora requer autorização para gozar suas férias no período de 01/02/2022 a 10/02/2022, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021, e a indenização do período remanescente de 20 (vinte) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar parcial ou integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços da servidora.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias à servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo de CONTADORA, no período de 01/02/2022 a 10/02/2022.

Art. 2°. Indenizar o período remanescente (20 dias).

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 22 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Lídia Bezerra Feitoza Código Identificador:7CBF201B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2021. Edição 2396 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/